



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
03.1/2021-PMI-INEX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E A
EMPRESA A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo Presente Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO de IGARAPÉ MIRI, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.191.333/0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato Bairro Cidade Nova – Pará – 68.430-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Pina Oliveira, CPF 123.643.122-72 de outro lado, a EMPRESA A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.142.959/0001-97 nº, sediada na Rua Rosa Moreira, nº 589, Bairro: Telegrafo, CEP: 66.113-115, Belém/PA, simplesmente denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo sócio **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA AQUIME**, portadora do CPF Nº 170.377.172-34 e RG nº 1894017 SSP/PA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº **03.1/2021-PMI-INEX** de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **03.1/2021-PMI-INEX**, CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CULSUTORIA NA AREA DE GESTÃO EMPRESARIAL, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI, celebrado em 21 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Décima Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Igarapé Miri - PA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Igarapé Miri /PA, 29 de abril de 2022.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA,
CNPJ/MF nº 15.142.959/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº
03.1/2021-PMI-INEX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E A
EMPRESA A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo Presente Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO de IGARAPÉ MIRI, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.191.333/0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eladio Lobato Bairro Cidade Nova – Pará – 68.430-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Pina Oliveira, CPF 123.643.122-72 de outro lado, a EMPRESA A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.142.959/0001-97 nº, sediada na Rua Rosa Moreira, nº 589, Bairro: Telegrafo, CEP: 66.113-115, Belém/PA, simplesmente denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo sócio **MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA AQUIME**, portadora do CPF Nº 170.377.172-34 e RG nº 1894017 SSP/PA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº **03.1/2021-PMI-INEX** de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **03.1/2021-PMI-INEX**, CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CULSUTORIA NA AREA DE GESTÃO EMPRESARIAL, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA NA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI, celebrado em 21 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Décima Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Igarapé Miri - PA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Igarapé Miri /PA, 29 de abril de 2022.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

A&M SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA,
CNPJ/MF nº 15.142.959/0001-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____